



CITAÇÃO N° 75/2018/GAB-JBC

Cuiabá, 22 de fevereiro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Marco Aurélio Marrafon

Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso-
Cuiabá – MT

PROCESSO N°:35.476-7/2017

PRINCIPAL:Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer

ASSUNTO:Levantamento – Avaliação da Infraestrutura da Escola Estadual Antônio Epaminondas

RELATOR:Conselheiro Interino João Batista de Camargo Júnior

Ref.: Nos termos dos artigos 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, incisos II e IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007 combinados com artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007.

Senhor Secretário,

Ao tempo em que **NOTIFICO** Vossa Excelência, encaminho cópia do relatório técnico referente à análise efetuada pela Secretaria de Controle Externo da 4ª Relatoria, a fim de que, com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, § 2º da Lei Complementar nº 269/2007, combinados com o artigo 89, inciso VIII e art. 257, inciso III, da Resolução nº 14/2007, para que no **prazo de 30 dias**, a contar do recebimento desta, apresente esclarecimentos e providências das irregularidades apontadas. Link [Rel Secex de Atos](#)

Alertamos Vossa Excelência, para que se atente ao apontamento constante do relatório, relativo aos indicadores escolares que apresentaram resultado insatisfatório ou abaixo da meta.

Informo, que a não manifestação no prazo estabelecido, implicará na declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n. 269/2007 e artigo 140, §1º, da Resolução n. 14/2007.

Cabe ressaltar, que com base na Resolução Normativa 16/2012, transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias do envio desta comunicação oficial pela via digital, mesmo não havendo sua leitura pelo destinatário, ficará certificado o seu recebimento.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

AUGUSTINHO MORO

Chefe de Gab de Conselheiro - Portaria nº 131/2017